TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

# TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS DO EDIFÍCIO QUE ABRIGA O CARTÓRIO ELEITORAL DE FORMOSA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A **JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 50/2020

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS,** situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral em substituição, **PEDRO HENRIQUE GOMES PEREIRA DE SOUZA AZZI**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.516.019 – expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 887.214.001-30 e, de outro lado, a **JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.963.910/0001-11, estabelecida na Rua José Francisco Alves, 09, térreo, Centro, Caetité/BA, CEP 46.400-000, telefone: (77) 99820-2264, e-mail institucional jrconstrucoes.engenharia@yahoo.com.br, neste ato representada por **FRANCISCO PEREIRA BORGES JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 20.792.378-70, expedida pela SSP/BA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 010.358.375-01, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em razão do disposto na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, o presente aditamento tem por objeto **REPACTUAR** os preços do Contrato TRE-GO nº 50/2020, bem como **REVISAR** seu valor, com observância ao entendimento jurisprudencial sobre aplicação da Legislação de regência, razão pela qual, neste ato, se inclui o PARÁGRAFO ÚNICO na 'Cláusula Segunda - Da Prorrogação da Vigência' do Primeiro Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Em conformidade com os novos valores apresentados na Planilha de Conferência (doc. 0388021), acostado aos autos SEI nº 22.0.000009389-4, fica acrescido à CLÁUSULA SEGUNDA do Primeiro Termo Aditivo do Contrato TRE/GO nº 50/2020 o PARÁGRAFO ÚNICO, com a seguinte redação:

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

**(...)**

***PARÁGRAFO ÚNICO.*** *Pela prestação dos serviços e fornecimento dos materiais/insumos no período entre 05/08/2022 a 05/08/2024, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de* ***R$ 106.385,35 (cento e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)****:*

| | | |
|---|---|---|
| | VALOR (REPACTUAÇÃO 2022) | |
| VALOR MENSAL | R$ 4.238,03 | |
| PERÍODO | 05/08/2022 a 05/08/2024 | |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS ORDINÁRIOS | R$ 101.712,74 | |
| | | |
| VALOR DOS SEVIÇOS ADICIONAIS | 1º ANO | 2º ANO |
| | R$ 2.336,30 | R$ 2.336,30 |
| VALOR TOTAL NO BIÊNIO | R$ 4.672,60 | |
| | | |
| | 1ª PRORROGAÇÃO | |
| VALOR GLOBAL CONTRATADO | R$ 106.385,35 | |

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato supracitado, **no presente exercício**, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás; natureza de despesa 339039 – subitem 78 - Limpeza e Conservação - Plano Interno: IEF LIMPEZ, UGR: 70133, PTRES: 167818, fonte 100, reservada mediante a emissão do pré-empenho 2022PE000425 e Nota de Empenho n° 2023NE000037.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE LEGAL**

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no art. 58, I, c/c art. 65, §5º, ambos da Lei federal n.º 8.666/1993; nos arts. 2º, §3º, e 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001; art. 12 da Lei nº 13.932/2019; art. 12 do Decreto federal nº 9.507/2018; e, por fim, com observância aos comandos da Instrução Normativa MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo SEI n° 22.0.000009389-4.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura digital.

Assinatura eletrônica

**PEDRO HENRIQUE GOMES PEREIRA DE SOUZA AZZI**

**DIRETOR-GERAL DO TRE/GO**

Em substituição

Assinatura eletrônica

**FRANCISCO PEREIRA BORGES JUNIOR**

**JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE GOMES PEREIRA DE SOUZA AZZI**, **DIRETOR(A)-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO**, em 19/01/2023, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO PEREIRA BORGES JÚNIOR**, **Usuário Externo**, em 20/01/2023, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0452571** e o código CRC **7C5FBF1E**.